



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA  
Rua Cristiano Flores, 90 - Centro CEP: 35.138-000  
CNPJ: 01.600.331/0001-25  
ALPERCATA – MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALPERCATA/MG  
Aprovado em 20/10/2024 discussão  
por unanimidade  
S/Reuniões, 20/10/2024

Requerimento n.º 025/2024

[Assinatura]  
Presidente

**Assunto:** Solicitação de pagamento de adicional de insalubridade aos profissionais da saúde da atenção básica.

**Senhor Prefeito,**

Por intermédio deste, venho, a pedido do Vereador Teteco, solicitar que sejam envidados esforços para promover o pagamento do adicional de insalubridade aos profissionais de saúde da atenção básica, especialmente aos enfermeiros, que diariamente lidam com pacientes e objetos de uso destes em condições que podem expô-los a riscos à saúde.

**Justificativa:**

A insalubridade no ambiente de trabalho dos profissionais da saúde é um tema amplamente reconhecido e respaldado por normas legais e decisões judiciais. Conforme a Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego, atividades que expõem os trabalhadores a agentes nocivos à saúde são passíveis de recebimento de adicional de insalubridade, conforme os graus de risco.

Além disso, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, inciso XXII, assegura aos trabalhadores o direito a condições de trabalho que garantam sua saúde e segurança. A Lei Federal nº 8.080/1990, que regula os serviços de saúde, também destaca a importância de proteção aos trabalhadores da saúde.

A jurisprudência tem reconhecido o direito ao adicional de insalubridade para profissionais de saúde que atuam na atenção básica, considerando os riscos inerentes à função. O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-3) tem se posicionado favoravelmente em casos semelhantes, reconhecendo que a

[Assinatura]

exposição a agentes biológicos e a manipulação de materiais potencialmente infectantes caracterizam a insalubridade.

**Doutrinas e decisões recentes:**

1. **Artigo 195 da CLT:** Discorre sobre a insalubridade e os critérios de avaliação das condições de trabalho.
2. **Jurisprudência do STJ:** O Superior Tribunal de Justiça tem reafirmado o entendimento de que o adicional deve ser concedido a todos os trabalhadores expostos a riscos à saúde.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Excelência tome as medidas necessárias para garantir que os enfermeiros e demais profissionais de saúde da atenção básica em Alpercata/MG sejam beneficiados com o pagamento do adicional de insalubridade, em reconhecimento ao trabalho essencial que realizam em prol da saúde da população.

Agradecemos pela atenção e esperamos uma resposta positiva a esta solicitação.

Atenciosamente,



---

**Vereador Teteco**